



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

2^a CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

Ofício Circular nº 33/2015/2^aCCR

Brasília, 16 de outubro de 2015.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Coordenador(a) Criminal

Assunto: Sugestões de metas e prioridades na atuação criminal do MPF

Senhor(a) Coordenador(a),

1. Ao cumprimentá-lo(a), levo ao conhecimento de Vossa Excelência que o Grupo de Trabalho Utilidade, Eficiência e Efetividade da Persecução Penal, com a finalidade de dar cumprimento aos postulados de efetividade da atuação criminal do MPF, sugeriu a adoção de metas e prioridades de caráter nacional e regional de atuação criminal, a serem submetidas a esta câmara e referendadas por ocasião do XV Encontro Nacional da 2^a Câmara, que será realizado nos dias 25 a 27 de novembro de 2015.

2. Para que essa atividade possa ser concretizada de forma democrática e com a participação de todas as unidades, a 2^a Câmara solicita que os Membros com atribuição criminal no respectivo estado deliberem e apresentem propostas de metas nacionais e regionais de atuação prioritária na área criminal, bem como sugestões de procedimentos ou rotinas (metas procedimentais) relacionadas a uma atuação eficaz, na linha da iniciativa de saneamento de inquéritos policiais recentemente adotada (Ofício Circular 2^aCCR nº 15, de 15 de junho de 2015).

3. As propostas apresentadas deverão ser compiladas pela Coordenação Criminal e encaminhadas à 2^a CCR com a apresentação sucinta das razões que justificariam a prioridade de sua implementação.

4. Recebidas as propostas, a 2^a CCR as submeterá à análise preliminar dos Coordenadores Criminais, que se reunirão antes do encontro nacional, a fim de que as principais sejam referendadas durante o encontro, ocasião em que serão definidas aquelas mais relevantes e abrangentes para melhoria da persecução penal.
5. As unidades poderão encaminhar até 3 (três) metas nacionais, 2 (duas) regionais e 2 (duas) procedimentais, devendo tal compilação ser remetida à 2^a Câmara até o dia 04 de novembro de 2015.

Atenciosamente,

JOSÉ BONIFÁCIO BORGES DE ANDRADA
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 2^a CCR